



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO

PORTARIA NORMATIVA Nº 7/2026 - CAMPUS-MD (11.04)

Nº do Protocolo: 23041.021058/2026-53

Marechal Deodoro-AL, 15 de junho de 2026.

Designa os setores que comporão a Rede de Acolhimento para situações de assédio e discriminação no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, Campus Marechal Deodoro.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARECHAL DEODORO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.565 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 128, seção 2, pág 25 de 7 de julho de 2023, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista, o disposto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024 na Portaria Normativa nº 82/REIT, de 29 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria Normativa nº 112/REIT, de 29 de maio de 2026 que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal e o que consta do Processo nº 23041.014466/2026-38,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Campus Marechal Deodoro, os setores abaixo relacionados para compor a Rede de Acolhimento prevista no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - PPEAD.

§ 1º Para fins de acolhimento inicial, a Rede de Acolhimento, no Instituto Federal de Alagoas - Ifal, Campus Marechal Deodoro, será composta pelos seguintes setores:

I - Departamento/Coordenação de Apoio Acadêmico ou setor correlato;

II - Coordenação Pedagógica ou setor correlato;

III - Departamento/Coordenação de Assistência Estudantil ou setor correlato;

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne;

V - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - Neabi;

VI - Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis;

VII - Coordenação de Gestão de Pessoas; e

VIII - fiscais de contratos (para colaboradores terceirizados).

§ 2º Para fins de acolhimento técnico especializado, a Rede de Acolhimento contará com:

I - para estudantes: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados na Assistência Estudantil;

II - para servidores efetivos ou temporários: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SIASS; e

III - para colaboradores terceirizados: profissionais vinculados à empresa contratada, quando houver.

Art. 2º A Rede de Acolhimento terá por finalidade:

I - prestar orientações e informações sobre o tema, indicando cartilhas e guias relativos à temática;

II - acolher as pessoas afetadas por assédio ou discriminação no ambiente de trabalho e acadêmico, com postura que proporcione segurança, compreensão, respeito e cuidado;

III - buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e de discriminação na instituição;

IV - encaminhar a pessoa ao atendimento especializado, quando for o caso e se assim ela desejar; e

V - orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 6/MD, de 28 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 18/06/2026 09:33)

EDER JUNIOR CRUZ DE SOUZA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMPUS-MD (11.04)

Matricula: 1629627

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 7, ano: 2026, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **15/06/2026** e o código de verificação: **7df815d580**